DA POLÍTICA DE SEGURANÇA À POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

PROF. FRANCISCO DE SOUZA BRASIL*

1. Introdução; 2. Política nacional; 3. Política de segurança; 4. Política de desenvolvimento; 5. Conclusão.

1. *Introdução*

Ainda mesmo correndo o risco calculado de enfadonha repetição, importa repisar três pressupostos que se nos afiguram essenciais. O primeiro cifra-se no emprego ambíguo, contraditório, antagônico, contestatório de palavras, possuindo definida conotação semântica, quando usadas por grupos ambíguos, contraditórios, antagônicos, contestatórios; o segundo, amplamente estudado pela sociologia, analisa o abismo que se abre, de um lado, entre nossas idéias e conhecimentos teóricos, rotineiros, sedimentados e, de outro, nossa estrutura social e aparelhamento material, em constante, franco e acelerado processo de mudança; o terceiro, que pode ser encarado como síntese conclusiva dos anteriores, retrata o entendimento que se pretende oferecer de certas palavras, situando-as em contexto que não se coaduna com a presente conjuntura.

Também importa enfatizar, dentro da mesma ordem de idéias, que qualquer enciclopédia dir-nos-á, sem discrepância, aquilo que vulgarmente se entende como política, "ciência, arte ou técnica que trata da formação da organização e das funções de um Estado". Também, em ligeira digressão histórica, difícil não será provar que a política era desconhecida na Antigüidade Oriental, onde reinava o despotismo absoluto de um homem ou de uma casta que representava a divindade. Só a China, através das lições de Confúcio e de Mêncio — nesse período — se preocupou com os deveres do governo. Apareceu na Grécia. Platão expôs os planos de uma república ideal. Aristóteles, aplicando o método de observação, analisou as diferentes formas de governo, a noção de soberania e os direitos dos homens livres, sem separar, ainda, a política da moral. "É preciso, entretanto" — frisa Themístocles Brandão Cavalcanti — "não confundir a ciência política com a política, porque a primeira tem uma preocupação científica, enquanto que a outra deve-se considerar mais como arte, como expressão de uma atividade."

Ou, como conceituava Juarez Távora, "política, em sentido parcial, significa um conjunto de diretrizes que orientam e condicionam a ação governamental em campos delimitados de sua competência global, comportando, com maior ou menor pormenorização, objetivos a alcançar, sua ordem de prioridade, progressividade, prazos, métodos e processos de ação a adotar".

O assunto reveste-se de importância para ulteriores deduções. Em alentado volume de inquestionável atualidade, a Unesco, em 1950, publicou, sob o título

* Da Fundação Getulio Vargas.

La Science politique contemporaine — contribution à la recherche, à la méthode et à l'enseignement, uma série de monografias, precedida de bem feita introdução, cujas idéias específicas nos permitimos vasculhar, para bem situar o tema que nos cabe desenvolver. Em primeiro lugar, fixou-se o emprego correto e uniforme do termo, a saber, ciência política — na acepção inglesa — ou ciências políticas — acorde o pensamento francês. O uso do singular ou do plural, no caso concreto, não se cinge a uma questão de bom-gosto ou pureza de estilo, mas ao próprio conteúdo da palavra "política". Em 1948, alguns especialistas reuniram-se para discutir o assunto, deliberando-se, então, o emprego da expressão no singular. A ciência política, especialidade relativamente recente no contexto das demais ciências, ainda não encontrou, pacificamente, seu campo de atividade totalmente demarcado. Tradicionalmente, na França, como na maioria dos países sujeitos à influência do direito romano, limita-se ao estudo dos dados jurídicos; na URSS, os especialistas fixam-se, de preferência, nos aspectos econômicos; mais recentemente, nos EUA, um número crescente está-se baseando, mais e mais, em estudos envolvendo a psicologia experimental. Em declaração aprovada pela Conferência Internacional de Ciência Política, reunida em 1948 em Paris, pode-se ler o seguinte: "A ciência política desenvolve-se no interior dos quadros nacionais. Em cada país, recebeu a marca das tradições históricas, das formas e maneiras do ensino, dos sistemas constitucionais, das estruturas sociais, das concepções filosóficas." Nos EUA, segundo Charles Merriam, professor da Universidade de Chicago, evolução considerável processou-se pelo "abandono do estudo das formas e das instituições, em favor do processo orgânico dos diferentes tipos de comportamento". Ainda nos EUA, refletindo, aí, as novas preocupações da opinião pública, os mais eminentes especialistas da ciência política manifestam crescente interesse em se tratando dos problemas vinculados aos partidos e às relações internacionais. De qualquer maneira, inegável é que a ciência política, no decorrer destas últimas décadas, desenvolveu-se de forma notável e notória. Seu desenvolvimento pode ser explicado, sem dificuldade, por uma série de fatores: maior conhecimento de novos métodos e processos que permitem uma diferenciação cada vez mais nítida dos "fenômenos políticos" em face dos conhecimentos históricos e filosóficos; alargamento do conceito do que seja "política", que, para a maior parte dos especialistas, não mais se limita às formas externas de estruturas jurídicas; a necessidade de conhecer e examinar, de perto, toda uma série de profundas alterações surgidas nas estruturas sociais de inúmeros países; finalmente, não se deve descurar o constante e progressivo acréscimo de inumeráveis atribuições do Estado, que, em muitos países, obrigam o governo a procurar a colaboração e o parecer de especialistas em ciência política.

Não nos esqueçamos, ainda, que relembrar o fato pareça monótona repetição, que política pode e deve ser conceituada amplamente como "técnica, ciência ou arte de governo". Política nacional será aquela técnica, ciência ou arte de governo aplicada a determinada nação. Por conseguinte, essa aplicação exige objetivos a serem caracterizados, a fim de serem atingidos em um tempo determinado, seja a curto, médio ou longo prazo. Esse enquadramento se constitui na orientação de todo o planejamento, que se limita a saber, para prever, a fim de prover. Em outras palavras, saber o que fazer, onde fazer, com que meios fazer, como fazer e quando fazer. Em conferência proferida na ESG, assinala-se, e aqui adotamos prazerosamente, por atual, a tese então exposta, de que, "ao estudarmos a conceituação de nação, fomos levados a considerar, como decorrência da própria nacionalidade, a existência de 'interesses nacionais', que integrados ou projetados na consciência da comunidade, transformam-se em aspirações nacionais. As aspira-

ções nacionais devem ser analisadas e interpretadas em sua evolução, no decorrer da vida de uma nação, a fim de se fixarem os objetivos nacionais, ou seja, visando a se identificar, com fidelidade, os interesses reais e legítimos da comunidade". Quando a filosofia do regime tem sentido autoritário, sua caracterização resulta, primordialmente, do grupo que empolga o Poder; quando, porém, a filosofia do regime é democrática, sua fixação decorre de uma análise mais ampla e profunda dos interesses e aspirações do povo, interpretados pelas lideranças nacionais. No primeiro caso, partem de cima para baixo e representam como que autoritariamente a cristalização desses interesses e aspirações. Ainda joeirando o mencionado trabalho, julgamos de todo oportuno salientar que "a vida de uma nação consiste, sobretudo em manter o que alcançou, lutar para melhorar e organizar-se para esses fins; portanto, os objetivos nacionais básicos dizem respeito à sobrevivência, à evolução e à organização". Para atender a esses objetivos, ainda segundo a mesma fonte, "a comunidade nacional, aglutinada sob costumes, hábitos, idéias, crenças, vocações, lutas e vicissitudes comuns, desenvolve forças de conservação, progresso e equilíbrio".

Sem a estulta pretensão de originalidade, arrimaremos nossa pesquisa em tratadista político dos mais ilustres e conceituados. Georges Burdeau, em *Méthode de la science politique*,[1] pontifica que, "sob o nome de poder, designam-se duas coisas: de um lado, as múltiplas formas históricas de que se reveste a autoridade. Nessa acepção, o poder exterioriza-se em duas encarnações político-sociais. É um fato que pertence ao mundo do concreto. De outro lado (o poder é) a energia que, difusa em toda sociedade política, assegura-lhe a coerência e o desenvolvimento. Nessa acepção, o poder significa uma síntese de forças, um equilíbrio entre tensões contraditórias. Nesse sentido, o poder corresponde a idéias que o grupo faz dessa energia que o conduz. Não é mais um fato identificável pelas suas manifestações exteriores, mas uma representação intelectual".

Importa, finalmente, fixar as relações existentes entre política e poder. Georges Burdeau afirma serem indissociáveis política e poder, sendo que a intimidade dessa união é tal "que o caráter político deve ser reconhecido em todo fenômeno concernente à formação, à estrutura e à atividade do poder". Dois são os seus elementos constitutivos: a ordem, que ela simboliza, e o movimento, que suscita para conquistá-lo, exercê-lo ou conservá-lo.

Uma ciência política, por conseguinte, baseada no poder, é particularmente qualificada para cuidar tanto da estrutura estática dos fenômenos políticos (o político) como da dinâmica que os impulsiona (a política).[2]

Vale a pena, ainda de acordo com o tratadista francês, fixar a sutil distinção que ele, com espírito cartesiano, faz entre o que seja político e política: "Designa-se pela palavra 'político' a estrutura que as relações de autoridade conferem à sociedade. Emprega-se o termo no masculino quando consideramos os fenômenos políticos sob o aspecto estático. A política, porém, é uma atividade. Por conseguinte, a política engloba os fenômenos sociais sob o seu aspecto dinâmico".[3]

Abstraindo pesquisa histórica, por certo interessante, fixemos nossa atenção na fonte atual do poder. Que entendem os contemporâneos, no vigente regime democrático, como sendo a fonte última do poder? A resposta não comporta, em face da presente conjuntura, maiores indagações. Para nós, como para todos pertencentes ao bloco ocidental, não existem controvérsias a respeito. "Todo

[1] Burdeau, Georges. *Méthode de la science politique*. Daloz, 1959. p. 186.
[2] Id. ibid. p. 71.
[3] Id. ibid. p. 67.

poder emana do povo e em seu nome é exercido", doutrina a Constituição de 1967, que, nesse particular, nada inovou. Repetiu, como as anteriores, idéia que deita raízes nos albores da Revolução Francesa.

Mas, se o poder emana do povo e em seu nome é exercido, difuso e impreciso, importa saber qual o titular efetivo desse poder popular que, por delegação, é por outrem exercido. O Estado é, acorde a escola francesa, o titular abstrato do poder. "O poder é, assim, dividido entre um titular, que é o Estado, e agentes de exercício, que são os governantes".[4]

Qual é a finalidade última do poder, considerado esse — não se nos afigura demasiado repetir — como fenômeno social estudado pela ciência política? Responde por nós, com autoridade que não é nossa, o Doutor Angélico: "Finis políticae est humanum bonum, id est optimum in rebus humanis." Em outras palavras, a política visa ao bem comum. Sendo indissolúveis política e poder, a finalidade atribuída a uma — a política — interessa, sem dúvida, ao outro — o poder. Ainda aí nos ajuda, com suas luzes, o eminente Georges Burdeau: que será esse decantado "bem comum", tão citado — sobretudo em plataformas eleitorais — e tão pouco buscado, com sinceridade, uma vez alcançado o poder? "Encarado sob o plano concreto, em sua ação, como realidade social, o bem comum aparece menos como uma resposta que como um problema sempre presente nas coletividades humanas, cujos termos variam incessantemente."[5] Por outro lado, bem comum não significa, necessariamente, bem supremo. "É, se se concorda com a expressão, um ideal repousando sobre uma situação de fato."[6] O bem comum é o bem da sociedade tal como deveria ser, com os homens tais como são.[7] "Aqui é imperioso deixar de considerar uma sociedade abstrata, pois não encontraremos a resposta procurada senão medindo as aspirações de grupo particular de homens, fixado em um território geográfica e economicamente delimitado, tributário de um passado que o formou espiritual e moralmente, dotado, enfim, de qualidades e defeitos peculiares à sua raça."[8] Consideremos, agora, o bem comum em face do poder. Em primeiro lugar, não há como opor o grupo social ao poder, como um aspecto antiético-liberdade-autoridade.

O poder é uma condição de ordem, e a liberdade não é possível sem a sua existência. O poder é, por conseguinte, um fenômeno social por excelência, no sentido de que, por um lado, não se concebe fora da sociedade, pois não se pode manifestar sem as relações sociais, e, por outro lado, sem poder atuante e atual, uma sociedade se transforma em corpo inerte, incapaz de satisfazer sua própria razão de ser que é ação contínua. O poder, por último, é uma força a serviço de uma idéia. É uma força originada da vontade social, destinada a conduzir o grupo na procura do bem comum e capaz, caso necessário, de impor ao grupo a atitude conveniente, em dado momento, e atenta certa conjuntura.

Assim como em toda sociedade é o centro da coletividade, igualmente é o poder, dentro do Estado, fator essencial de coesão dos indivíduos, unidos politicamente por um destino comum. Mas não lhes bastam, para que plenamente venha a afirmar-se, essas características. Urge, igualmente, seja ele legítimo. Da sua legitimidade procede a legalidade. A legitimidade fornece ao poder seu lugar verdadeiro, como princípio vital do próprio corpo social. Corolário desse conceito

[4] Id. ibid. p. 249.
[5] Id. ibid. p. 82.
[6] Id. ibid. p. 85.
[7] Id. ibid. p. 85.
[8] Id. ibid. p. 88.

genérico, já agora por nós trazido para o âmbito, bem mais restrito, do Estado-Nação, é a idéia da institucionalização do poder político, transferido das pessoas dos governantes a uma entidade abstrata, o Estado. O ato de institucionalização possui um duplo aspecto: de um lado, estabelece uma distinção entre o poder e os indivíduos que o exercem; de outro, cria o Estado, atribuindo-lhe as prerrogativas do poder, isto é, o direito de comandar. Esses dois aspectos condicionam-se mutuamente. O Estado existe somente como sede do poder despersonalizado, enquanto a distinção entre o poder e seus agentes só é possível na medida em que o Estado pode ser considerado como base ou mesmo suporte do poder. Esse, por sua vez, apesar de sua natureza complexa, dentro do Estado, é uno e indivisível. Sendo o Estado conceituado, classicamente, como "a Nação politicamente organizada", cabendo-lhe ser a sede do Poder, competindo-lhe preservar os valores alcançados e realizar os objetivos comuns, evidentemente, para isso, exige-se a aplicação de forças e meios que estão implícitos no conceito do poder, que, considerado em seu aspecto mais amplo e global a serviço de uma política, toma o nome de poder nacional.

Analisados, ainda que superficialmente, política e poder, importa, para mais profunda compreensão do tema, assinalar que o poder é indivisível. Di-lo, com propriedade, Bertrand Russell: "Tentar isolar qualquer uma das formas de poder — e, de modo especial, em nossos dias, a forma econômica — tem sido, e ainda é, uma fonte de erros de grande importância prática."

Igualmente se nos afigura oportuno fixar que essa indivisibilidade e conseqüente integridade podem ser decompostas, apenas, para efeitos didáticos, e metodológicos. Assim, formas ou expressões são facetas a comporem um todo que não pode ser bem compreendido considerando-se cada uma delas isoladamente. O poder nacional é instrumento que, repita-se, repousa abstratamente no Estado, possibilitando atingir, concretamente, suas finalidades através de agentes de exercícios que são os governantes. Assim, o poder do Estado, poder governamental, é distinto do poder nacional, conquanto seja uma das suas emanações. Aquele é o agente, do qual esse é o instrumento.

2. *Política nacional*

Atentos os pressupostos básicos que fixamos, para melhor abordagem do tema, seja-nos permitido assinalar que, em se tratando dessa matéria, impossível será analisá-la em profundidade, abstraindo-se a Escola Superior de Guerra. Em verdade, criada em 1949 — Lei nº 785, de 20 de agosto — desde o seu primeiro regulamento, assumiram tais estudos pioneirismo que, paulatinamente, foi se consolidando e desenvolvendo de forma marcadamente atuante.

O art. 1º do aludido diploma legal prescreve destinar-se a ESG a "desenvolver e consolidar os conhecimentos necessários para o exercício das funções de direção e para planejamento da segurança nacional".

Em face desse preceito, os sucessivos regulamentos que regeram e ainda hoje disciplinam aquela instituição, totalizando cinco decretos executivos, foram alargando, através de interpretações elásticas, a área de atuação da entidade, de tal maneira que, sem derrogar e, muito menos, revogar a lei vigente, possibilitaram, como veremos, uma ampliação da sua esfera de estudos de forma que, na atual conjuntura, comparado o acervo pretérito com as realizações presentes, tendentes a uma visão futura do problema, enorme é a diferença facilmente perceptível entre o que se fez com o que se faz e, sobretudo, com o que se pretende fazer.

Assim o atinente à política nacional. Conceitua-a aquele sodalício como sendo "a arte de estabelecer os objetivos nacionais mediante a interpretação dos interesses e aspirações do povo e orientar sua conquista e preservação".

Entretanto, em seus primórdios, a Escola Superior de Guerra com ela não se preocupava, especificamente, eis que, repita-se, acorde interpretação restrita, a época normativamente aceita, do mencionado texto legal, devia a ESG cingir-se, apenas e tão somente, ao "planejamento da segurança nacional".

3. *Política de segurança*

Algumas coordenadas, prévias, tornam-se imperiosas, para situar, adequadamente, o que se entende, hoje, como segurança nacional. Já a confundiram com poder, sobretudo militar e, até mesmo, policial. Já a assimilaram à defesa. Entretanto, aquela, a segurança, não pode, nem deve confundir-se com o que se entende como defesa, nem tampouco com o poder de polícia.

A defesa é um ato. A segurança, um estado. Niguém vive, permanentemente, defendendo-se, conquanto, *strictu sensu,* "si vis pacem, para bellum". A segurança é um estado perene: "Grau relativo de garantia que, através de ações políticas, econômicas, psicossociais e militares, o Estado proporciona à nação que jurisdiciona, para a consecução e salvaguarda dos seus objetivos nacionais, a despeito de óbices — antagonismos ou pressões — atuais ou potenciais." Sedutor, conquanto inviável no momento, estudo mais detalhado desse conceito, que tanto gostaríamos de esmerilhar, polir, lapidar, sobretudo em face da ignorância, nem sempre isenta de má-fé, que freqüentemente o deturpa e distorce.

Enfatizamos, porém, que, sem poder nacional, a segurança que dele deflui será ilusória. E, sem "aquele grau relativo de garantia", o Estado não poderá manejar o instrumento de que dispõe — para, através de adequada estratégia, atingir e manter os objetivos que, por definição, se inscrevem como metas programáticas associadas a qualquer atividade política, nacional ou governamental, na área da segurança ou do desenvolvimento.

Analisando, tanto quanto possível, cada um dos regulamentos da ESG, fácil será constatar que o primeiro — Decreto nº 27.264, de 28 de setembro de 1949 — recomendava "uma convergência de esforços no estudo e solução dos problemas de segurança nacional", formalizando, pela primeira vez, o binômio "segurança e desenvolvimento". O segundo — Decreto nº 35.187, de 11 de março de 1954 — também situava na área da política da segurança nacional as atividades prioritárias do estabelecimento. O terceiro — Decreto nº 50.352, de 17 de março de 1961 — na mesma área, insere, como novidade, o estudo e conseqüente ensaio de metodologia apropriada à formulação e desenvolvimento de uma política de segurança nacional, incluindo técnica de planejamento à mesma adequada. O quarto — Decreto nº 53.080, de 4 de dezembro de 1963 — repete, em termos assemelhados, os mesmos princípios pelo anterior explicitados. O quinto, finalmente — Decreto nº 72.699, de 27 de agosto de 1973 — consagra definitivamente a evolução que ora estamos a rastrear.

Consoante o disposto no art. 24, § 1º, expressa e expressivamente é declarado que o Curso Superior de Guerra destina-se, *verbis,* a "habilitar civis e militares para o exercício de funções de direção e assessoria, especialmente dos órgãos responsáveis pela formulação e planejamento da política nacional de segurança e desenvolvimento".

Não é possível, entretanto, enfocar esse problema sem, preliminarmente, esquematizar o que então se entendia e o que hoje se entende como política de segurança nacional. A Escola Superior de Guerra, até a adoção do regimento atual, dentro do planejamento da segurança, considerava-o envolvido por três ciclos, a saber: a) o planejamento do fortalecimento do potencial nacional, que visava aumentar todos os meios com que poderá contar o Estado, para atender aos seus desígnios, na paz e na guerra; b) o planejamento da mobilização que pretendia tornar esses meios utilizáveis para atender emergências nacionais; c) o planejamento de guerra que enfocava o emprego dos meios mobilizáveis.

Infelizmente, também nesse caso não será possível descer a maiores minúcias quanto à evolução daquilo que antes se entendia como sendo mobilização, em face do seu conceito contemporâneo. Em passado distante, mobilizar equivalia a passagem do "pé de paz para o pé de guerra". Atualmente, além de incrementar a transformação do potencial em poder nacional, visa ao atendimento, dentro de prazos definidos, das necessidades de recursos, em todos os campos, para a realização de ações de emergência que, necessariamente, não são apenas de guerra. Abstraindo, pois a mobilização e seu planejamento, considerava a ESG o "fortalecimento do potencial" como um dos ciclos do planejamento da segurança.

Em 1968, porém, conquanto estivesse em pleno vigor regulamento que limitava à área da segurança as atividades do estabelecimento, pronunciamento histórico, do eminente General Augusto Fragoso, consubstanciado na conferência "A Escola Superior de Guerra, origem, finalidade, evolução", alargava o conceito daquilo que até então se entendia como segurança. Repetindo Castelo Branco, acentua o eminente mestre que "desenvolvimento e segurança são ligados por uma relação de mútua causalidade", acrescentando, a seguir, que "tentar-se-á, agora, levar a cabo o estabelecimento da política de segurança nacional com mais objetividade, coerência e lógica, no quadro amplo da política nacional".

Por conseguinte, pouco distante do passo decisivo que analisaremos a seguir, seu grande artífice traçava, com discernimento, as coordenadas que possibilitariam a meritória evolução que retratava, à época, o estabelecimento tentativo de novas práticas administrativas, corporificadas, no art. 7º do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, *verbis*: "A ação governamental obedecerá a planejamento que vise a promover o desenvolvimento econômico do país e a segurança nacional."

4. *Política de desenvolvimento*

Concretizada, em 1968, como vimos, graças à clarividência do então comandante da Escola Superior de Guerra, a inclusão da política de desenvolvimento como corolário lógico, inevitável, indissolúvel, da política de segurança, torna-se imprescindível, também agora, conceituar vocábulos que, graças a certo elastério interpretativo, tiveram alargadas suas órbitas conceptuais, tornando-se bivalentes. Enluva-se nessa assertiva o entendimento hoje atribuído à estratégia.

Atentando-se, apenas, para o seu sentido etimológico, era pacificamente entendida como sendo a "arte do general". As palavras, entretanto, usadas pelo homem como elemento primacial de comunicação, como ele igualmente nascem, crescem, desaparecem e fenecem. Daí não ser admissível aceitar, como estáticos, vocábulos que, tentando caracterizar a realidade cada vez mais em evidente transformação, devem, para bem desempenhar seus papéis, adaptarem-se, dinamicamente, à conjuntura. Tratando da estratégia, pensadores eminentes, dentre eles Liddell Hart,

estudaram em profundidade o tema em foco, apresentando conclusões dignas de apreço. O escritor inglês, por exemplo, acentua que, "enquanto o horizonte da estratégia (nacional) olha mais para a frente, preocupando-se com os problemas da paz subseqüente (...) com a segurança e a prosperidade, o objetivo militar é apenas o meio de atingir um fim político". Por sua vez o General Augusto Fragoso, tão merecidamente citado neste estudo, precisa, sinteticamente, "que a estratégia nacional atua tanto na paz como na guerra e tem como instrumento de ação não apenas o poder militar, como a estratégia militar, mas o poder nacional".

Tendo em vista essa evolução, admite-se que a grande estratégia, geral, nacional, ao contrário das estratégias especiais — política, econômica, psicossocial, militar — pode ser conceituada como "a arte de preparar e aplicar o poder Nacional, para alcançar e manter os objetivos nacionais fixados pela política". Esboçando, magistralmente, a evolução que ora tentamos joeirar, ainda o General Augusto Fragoso pontifica: "A segurança nacional que, nos primeiros anos da Escola, era admitida como abrangendo o desenvolvimento, passou a ser considerada ao lado desse, estreitamente, inter-relacionada com ele, inscritas as duas áreas, segurança e desenvolvimento, no campo mais amplo da política nacional."

Ainda em outro pronunciamento significativo, a mesma autoridade admite licitamente que, "no campo dessa nova doutrina matriz (doutrina política de segurança e desenvolvimento) se inscrevam, como doutrinas derivadas específicas, uma de segurança e outra de desenvolvimento", sendo que tudo indica "a preponderância lógica do desenvolvimento, nas cogitações dos governos da Revolução". Tal idéia encontra decidido apoio em autoridade de renome internacional que, em pronunciamento momentoso, grave e atual, enfatiza: "Em uma sociedade que se está modernizando, segurança significa desenvolvimento (...). Segurança não é material militar, embora esse possa ser incluído no conceito; não é força militar, embora possa abrangê-la; não é atividade militar tradicional, embora possa envolvê-la. Segurança é desenvolvimento e sem desenvolvimento não pode haver segurança."[9]

5. *Conclusão*

Que concluir e como concluir, após tão longo arrazoado? À guisa de síntese conclusiva, necessariamente tentativa e flexível, seja-nos lícito alinhar as seguintes proposições:

a) não se pode dissociar a Escola Superior de Guerra do estabelecimento e evolução de estudos pioneiros situados no campo da política e do planejamento, eis que, há mais de 25 anos, vem se preocupando em deduzir e divulgar conceitos e doutrinas que, antes dela, não eram sistematicamente estudados.

b) partindo, por força da lei que a instituiu e atenta à conjuntura à época vigente, do estudo prioritário da segurança, a ESG a associou ao desenvolvimento, conquanto considerasse esse subordinado àquela;

c) as primeiras tentativas para a fixação de um planejamento de desenvolvimento, ainda que sob outra denominação, incluído na área da segurança, partiram da ESG, sob o título de "Planejamento para o fortalecimento do potencial nacional", conceituado como sendo aquele que visa aumentar os meios com que conta o Estado para atender aos seus desígnios, na paz e na guerra";

[9] McNamara, R. *A Essência da Segurança.*

d) sempre evoluindo, a ESG, após 1967/68, em caráter tentativo, atingiu uma das suas grandes metas, qual seja a caracterização conceptual, *latu sensu,* daquilo que se entende como política nacional, explicitada como sendo "a arte de estabelecer os objetivos nacionais, mediante a interpretação dos interesses e aspirações nacionais, e de orientar a conquista ou preservação daqueles objetivos";

e) dentro do mesmo quadro amplo, envolvendo problemas atuais, dois outros conceitos, de transcendental importância, foram igualmente deduzidos, discutidos e aceitos. Assim, integradas na política nacional, duas outras "políticas" passaram a ser adequadamente estudadas; a de desenvolvimento e a de segurança. A primeira, conceituada como encarnando "a arte de orientar o poder nacional no sentido do seu fortalecimento global, visando à conquista e à manutenção dos objetivos nacionais; a segunda é a "arte de orientar o poder nacional, visando a garantir a conquista ou a manutenção dos objetivos nacionais".

f) Segurança e desenvolvimento entrosam-se harmoniosamente, eis que, sem uma, a outra não existirá.